



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**



Processo Protocolo Nº **978/2025**
Câmara Municipal de Domingos Martins

09/09/2025 09:12



PROJETO DE LEI

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
e5a0100f-e7e0-4212-a69f-086cc0aef285

Assinado por VICTORIA ELISA CAMPOS
PACASTTI 123 456 789
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
PUBLICADO NO DOM/ES
EM: 05/09/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3222/2025

DISPÕE SOBRE O BEM-ESTAR SENSORIAL DAS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica garantido o bem-estar sensorial das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas da rede pública e privada do município de Domingos Martins.

Art.2º Os alarmes sonoros devem ser substituídos por sinais musicais e complementados por dispositivo luminoso que não gerem incômodo aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e auxiliem os surdos.

Art.3º Na impossibilidade de a Unidade de Ensino implantar o sinal musical e luminoso, essa deverá suprimir o sinal sonoro.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá campanhas de conscientização, divulgação e formação de profissionais da educação sobre o tema.

Art. 5º As Unidades de Ensino terão o prazo de 180 (cento e oitenta dias), para realizar a adaptação implementadas pela presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 04 de setembro de 2025.

Assinado por EDUARDO JOSÉ RAMOS 020.***.***
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
04/09/2025 10:02:09

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

